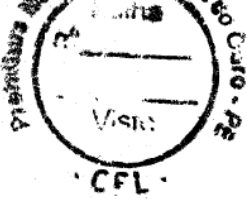




GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede à Rua do Progresso, 30, Sala 02 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.227.427/0001-76, através de sua Diretora Presidente, neste ato representada pela Sra. Maria Suely Alves Beté, inscrita no CPF Nº [REDACTED] do simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.186/0001-91, com sede na Av. Dom Pedro II, 292, Sala F, Centro, João Pessoa/PB, neste representada pelo Dr. **HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB sob o nº 24.221, residente no Sítio Vassoura, 400, Alagoinha/PE, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete ao Instituto de Previdência, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria administrativa nos processos de pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO**, incluindo análise documental das despesas e emissão de relatórios técnicos de verificação e recomendações.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em auditoria administrativa ou áreas correlatas, com comprovada experiência na análise de processos administrativos, verificação documental de despesas públicas e elaboração de relatórios técnicos de auditoria.

Os serviços deverão ser executados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro-IPSELO, mediante análise dos processos administrativos de pagamento disponibilizados pela Administração, podendo a empresa contratada realizar exame documental, levantamento de informações e demais procedimentos técnicos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.

Ao final da execução, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Auditoria, contendo, no mínimo:

- I – descrição dos procedimentos de análise realizados;
- II – relação dos processos administrativos examinados;
- III – apontamentos técnicos acerca da regularidade ou eventuais inconsistências identificadas;
- IV – análise da conformidade dos processos de pagamento com as normas administrativas aplicáveis;
- V – recomendações técnicas voltadas ao aperfeiçoamento dos controles administrativos e procedimentos internos do IPSELO.

O relatório deverá ser apresentado em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa contratada.

O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme tabela de preços abaixo:

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO em parcela única, após a conclusão dos serviços e a entrega do Relatório Técnico de Auditoria, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com observância das normas técnicas aplicáveis, bem como das orientações da Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO;
- 6.2 – Realizar a auditoria administrativa mediante análise documental dos processos de pagamento disponibilizados pela contratante, utilizando metodologia técnica adequada e procedimentos compatíveis com as boas práticas de auditoria;
- 6.3 – Elaborar e apresentar Relatório Técnico de Auditoria, contendo diagnóstico detalhado das análises realizadas, apontamentos de eventuais inconsistências identificadas e recomendações para aprimoramento dos procedimentos administrativos;
- 6.4 – Cumprir integralmente o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência, que será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 6.5 – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para quaisquer outros fins;
- 6.6 – Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelas informações constantes nos relatórios emitidos;
- 6.7 – Designar responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços e interlocução com a Administração;
- 6.8 – Comunicar à contratante quaisquer situações que possam comprometer a execução adequada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Disponibilizar à contratada todos os processos administrativos, documentos e informações necessários à realização da auditoria;
- 7.2 – Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela contratada para o bom andamento dos trabalhos;
- 7.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou responsável designado para tal finalidade;
- 7.4 – Efetuar o pagamento à contratada após a entrega do relatório técnico e atesto da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5 – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Poder 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 21101 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:

Ação Orçamentária Natureza da Despesa Fonte de Recurso

04.122.0403.2500 – Manutenção das Atividades

Vinculadas à Gestão Administrativa do IPSELO 33.90.35.99 800.0000





Legenda:

Natureza da Despesa: 33.90.35.99= Outros Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 800.0000 = Recursos Próprios do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resiliir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
- II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO

IPSELO

MARIA SUELY ALVES BETÉ

DIRETOR- PRESIDENTE

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



- CONTRATANTE -

HYAGO FRANCA BRITO Assinado de forma digital por
INOJOSA DE HYAGO FRANCA BRITO
OLIVEIRA:09707017481 INOJOSA DE
OLIVEIRA:09707017481


**HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ Nº 36.662.186/0001-91

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA

- CONTRATADA -

Testemunhas:

1  _____ RG-CPF [REDACTED]
2 _____ RG-CPF [REDACTED]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260414130636.pdf>
assinado por: idUser 407